

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como no Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025, que regulamenta os procedimentos de aquisição de bens e serviços no Município do Jaboatão dos Guararapes, assim como também a Instrução Normativa nº 001/2025 – SAD/SECOP, que dispõe sobre o processo de planejamento de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 161, de 05 de Setembro de 2024, que disciplina os procedimentos para aplicação de sanções administrativas e Decreto Municipal nº 24, de 5 de março de 2024, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Município do Jaboatão dos Guararapes.

1.OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAR A REDE DE SAÚDE BUCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O documento 0533425 de lavra da Coordenação de Saúde Bucal, anexo ao SEI nº 25.18.000006086-1, solicita a aquisição em tela, com a seguinte justificativa:

2.1.1. Considerando que a cobertura de saúde bucal municipal na atenção básica é de 52,82%, garantida através de uma rede de saúde bucal ampliada com 121 consultórios odontológicos, sendo 88 consultórios na Estratégia de Saúde da Família (ESF), 11 consultórios nas sete Unidades Básicas Tradicionais (UBT), 04 consultórios nas 02 Policlínicas, 17 consultórios nos quatro Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e um consultório no Serviço de Atenção especializada (SAE) da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes-PE, com perspectiva de ampliação.

2.1.2. Considerando que o desgaste natural decorrente do uso contínuo, somado às interferências de fatores externos, como fortes chuvas, maresia e outros eventos da natureza, contribui para a deterioração dos equipamentos, fazendo com que alguns desses itens se tornem inservíveis ou obsoletos.

2.1.3. Considerando a recusa de algumas empresas em renovar as Atas de Registro de Preços (ARP), conforme as disposições da nova Lei de Licitações nº 14.133, e que a última aquisição de equipamentos ocorreu em dezembro de 2024, por meio das ARP do Processo Licitatório Nº 115.2023.PE.051.EPC.SMS, sendo que nenhum dos itens que necessitam de renovação de ata foi adquirido, surgindo a necessidade de adquirir novos equipamentos por meio da abertura de um novo processo licitatório.

2.1.4. Considerando que o município de Jaboatão dos Guararapes não dispõe, em seu parque tecnológico da rede assistencial de saúde bucal, de aparelho de Raios X panorâmico, tampouco possui empresa contratada ou credenciada para a realização desse exame, e que a regulação municipal também não conta com fluxo estabelecido de encaminhamento para o exame junto ao Estado, outros municípios ou instituições de ensino superior, fez-se necessária a inclusão, neste Processo Licitatório, da aquisição de um Aparelho de Raios X Panorâmico, a fim de estabelecer, na rede municipal de saúde, uma referência para a realização de radiografias panorâmicas dos maxilares. Ressalta-se, ainda, que há recurso financeiro disponibilizado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.418, de 18 de dezembro de 2023, destinado à aquisição deste equipamento.

2.1.5. Considerando que, para o adequado funcionamento e proteção do Aparelho de Raios X Panorâmico, faz-se necessária a aquisição de um No-Break (para servidor), uma vez que o equipamento possui alta demanda energética e é sensível a oscilações ou quedas de energia. O No-Break garante estabilidade elétrica, protege os componentes eletrônicos e evita a perda de dados. Por esse motivo, o item também foi incluído neste Processo Licitatório.



2.1.6. Considerando que, após a realização dos exames radiográficos, é necessária a impressão das imagens geradas, faz-se essencial a aquisição de uma Impressora Dry de filmes radiográficos, item que também foi incluído neste Processo Licitatório. Para garantir seu funcionamento adequado e prevenir danos causados por instabilidades na rede elétrica, também se faz necessária a aquisição de um No-Break específico para a impressora, o qual assegura autonomia e proteção em casos de oscilações ou quedas de energia.

2.1.7. Considerando a necessidade de garantir a qualidade e a segurança no sistema de radiologia odontológica extraoral (Aparelho de Raios X Panorâmico), destaca-se que é necessária e obrigatória a realização do exame radiométrico, com validade de quatro anos, que certifica a blindagem da sala. Adicionalmente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 94, devem ser realizados os testes de aceitação, compostos por verificações e medições feitas após a instalação do equipamento, com o objetivo de assegurar que ele esteja em conformidade com as especificações técnicas e de desempenho declaradas pelo fabricante. Tais testes garantem que o equipamento funcione adequadamente, oferecendo imagens de qualidade com a menor dose de radiação possível ao paciente. Dessa forma, salienta-se que a empresa vencedora da licitação será responsável pela realização tanto do exame radiométrico quanto dos testes de aceitação, como parte integrante do processo de instalação e entrega técnica do equipamento.

2.8. Considerando a necessidade de assegurar a qualidade nos atendimentos diários à população visando à integralidade do cuidado a partir de ações destinadas à promoção, identificação, prevenção e recuperação da saúde bucal dos munícipes, faz-se necessário garantir o fornecimento de equipamentos odontológicos, os quais são fundamentais para o funcionamento dos serviços de saúde bucal prestados.

2.2. A aquisição dos equipamentos odontológicos torna-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados nos 121 (cento e vinte e um) consultórios odontológicos da rede.

2.3. Há alinhamento entre a aquisição em tela e o planejamento da Secretaria, estando presente no Plano Anual de Contratações. Sendo identificado no Plano Anual de Contratações, sob os códigos de identificação 88063 no Sistema de Governança Institucional (SGI), incluído novembro de 2023.

2.11. Diante do exposto e da essencialidade do objeto a ser licitado, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme o Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, que Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 24/2024, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços, com vigência para de 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento do objeto em tela.

2.12. A adoção do Sistema de Registro de Preço se dá diante da necessidade frequente de aquisição dos itens e ainda por não ser possível definir o quantitativo exato dos itens que serão adquiridos, diante da demanda imprevisível do número de ações educativas a serem realizadas no ano de 2025.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Registro de Preços.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverão encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

5. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quanto da contratação descrita no Objeto;



5.1.1. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, incisos X e XV da Lei 14.133/21:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

(...)”

5.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”.

5.4. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”.

5.5. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

5.6. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e pela Lei Complementar Nº 123/2006

5.7. A Secretaria de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123 de 2006

5.8. A Secretaria de Saúde licitará os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com tratamento diferenciado exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme preconiza o art. 48, inciso I da LC 123/2006 e suas alterações.

5.9. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas;



COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006;

COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.10. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal

5.11. Após a sessão de lances o vencedor de cada item deverá apresentar a proposta em conformidade com o disposto no item 21.

6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos estimados para este registro de preços estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Referência e tem fundamentação baseada no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e IN nº 02/2023 do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

6.2. Segundo Nota Técnica da coordenação de saúde bucal, acostada aos autos do SEI nº. 24.18.000006086-1, o cálculo realizado para estimar o quantitativo dos equipamentos a serem adquiridos levou em consideração o estoque atual de cada item no Almoxarifado Central (Secretaria de Saúde), o atual parque tecnológico presente na rede de saúde bucal municipal, a ampliação da rede de saúde bucal prevista para o município de Jaboatão dos Guararapes/PE, bem como uma margem de segurança para reposição de equipamentos odontológicos para garantir 12 (doze) meses de fornecimento.

6.3. Considerando a Comunicação Interna (**Comunicação Interna (CI) Nº 0536285 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC**) da Gerência de licitações e contratos, datada do dia 25 de Agosto de 2025, que atestou que a metodologia utilizada na formação de preço fora o cálculo da média e/ou a mediana dos referenciais: preços públicos, cotação com fornecedores e internet, diminuindo a probabilidade de haver preços inexequíveis ou inconsistentes com o valor real do mercado e desta forma, todos os itens tiveram seus preços analisados de forma crítica, em atendimento as orientações dos órgãos de controle e que poderiam ser mais vantajosos para administração.

6.4. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo do objeto discriminado no ANEXO I, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará o Contratante à sua total execução, uma vez que tais fornecimentos serão realizados, eventualmente, conforme a demanda

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado global do Registro de Preços é de **R\$ 1.192.993,19** (um milhão, cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos), distribuídos nos itens especificados no anexo I deste documento.

7.2. No preço total do objeto contratado deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes/PE, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 2005

CÓDIGO DA AÇÃO: 2111

CÓDIGO SUBAÇÃO: 317 - Manter e fortalecer os centros de especialidades odontológicas - CEO e o LRPD.

FONTE: 16000002

PROGRAMA: 2005

CÓDIGO DA AÇÃO: 2111

CÓDIGO SUBAÇÃO: 311 - Manter e expandir as ações e serviços de saúde bucal na Atenção Primária.

FONTE:16000001

FONTE:15001002

PROGRAMA: 2005 –Atenção Primária à Saúde

CÓDIGO DA AÇÃO: 2111 - Fortalecimento e Qualificação da Atenção Primária à Saúde

CÓDIGO SUBAÇÃO: 315 – Manter e Expandir as Ações da Atenção Primária

FONTE: 160000000002

PROGRAMA: 2033 - Média e Alta Complexidade

CÓDIGO DA AÇÃO: 2118 - Fortalecimento e qualificação da Atenção Especializada

CÓDIGO DA SUBAÇÃO: 334 – Manter e fortalecer a gestão dos serviços da média e alta complexidade

FONTE: 160000000002

PROGRAMA: 2005 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CÓDIGO DA AÇÃO: 1020 - Aquisição de equipamentos e mobiliários da atenção primária à saúde

CÓDIGO SUBAÇÃO: 0271 - Adquirir equipamentos e mobiliários para os serviços de saúde bucal

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

8.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

9. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

9.1. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da sua apresentação.

9.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21 e inc. XII do art.10 do Decreto nº 24 de 5 de março de 2024 .

9.3. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação quando seu objeto não for concluído no período firmado, em conformidade com o art. 111, da Lei 14.133/21.

9.4. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e subseqüentes alterações, e neste Termo de Referência.

9.5. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou de Serviço.



9.6. O contratado deverá realizar o serviço/fornecimento, objeto desse Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

9.7. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

9.8. Os itens deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, na data da entrega.

9.8.1. Os seguintes itens: **APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO, NO-BREAK PARA SERVIDOR (DESTINADO AO APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO), IMPRESSORA DRY PARA FILMES RADIOLÓGICOS E NO-BREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA (DESTINADO À IMPRESSORA DRY)**, deverão ser entregues com prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega.

9.9. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato/Ata de Registro de Preço responsável.

9.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.11. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a ata de registro de preço no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.12. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços/fornecimentos executados pelo licitante .

10.1.1.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

10.1.1.2. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

10.1.1.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.1.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Contrato Social e última alteração.

10.2.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



10.2.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;

10.2.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

10.2.4. Apresentar registro dos seguintes itens na Agência Nacional da Vigilância em Saúde – ANVISA/MS:

- a) **APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO,**
- b) **AUTOCLAVE 21 LITROS,**
- c) **AUTOCLAVE 30 LITROS,**
- d) **AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE,**
- e) **CHAVE PARA PONTEIRA DE ULTRASSOM,**
- f) **CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA,**
- g) **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO,**
- h) **FILTRO REGULADOR DE AR,**
- i) **LASER TERAPÊUTICO PARA ODONTOLOGIA e LED,**
- j) **MICROMOTOR ELÉTRICO DE BANCADA,**
- k) **MOTOR DE ENDODONTIA COM LOCALIZADOR APICAL,**
- l) **TERMOCOMPACTADOR DE GUTA PERCHA,**
- m) **APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO e**
- n) **IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS.**

10.2.4.1. Quando se tratar de Equipamentos/Produtos Médicos, que não estão sujeitos ao regime da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou seja, não registrados e não cadastrados, deverão conter as Especificação dos Equipamentos/Produtos Ofertados, mencionando marca, modelo e declarando-se dispensados ao invés de mencionar o número do Registro no Ministério da Saúde.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

10.4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.2. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

10.4.1.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.4.1.4. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, mediante apresentação dos documentos contábeis.

10.4.1.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo nos casos previsto no art. 69, § 6 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos itens 10.4.5. e 10.4.6., ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º);

10.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou



- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
- a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

10.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

10.5. As empresas que apresentarem resultados inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega dos itens ocorrerá de forma eventual e parcelada e deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço Rua Porto Franco N° 1121, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE. TERMINAL LOGÍSTICO JMF LTDA, GALPÕES C8 e C9. Empresa Logística: R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. Referência: na rua do centro de distribuição do Big Bompreço, último condomínio do lado direito.

11.1.1. O agendamento da entrega deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do e-mail para agendamento: agendamento.jdg@rvimola.com.br. Horário para entrega dos produtos: Dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

11.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

11.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas no edital e termo de referência.

11.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

11.2.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

11.4. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

11.5. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.7. Somente será aceito o objeto licitado de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

11.8. As especificações do objeto deverão seguir rigorosamente ao solicitado, incluindo-se o nome do fabricante, procedência do produto, prazo de validade e registro

11.9. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

11.10. Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor

12. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1. Durante a vigência Contratual, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

12.3. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno e publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

12.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

12.5. Cabe ao **Fiscal da Ata/Contrato**:

12.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do objeto licitado.



12.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

12.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

12.5.5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

12.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

12.5.7. Recusar serviço ou fornecimento licitado irregular, não aceitando item diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

12.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

12.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.6. Cabe ao **Gestor da Ata/Contrato**:

12.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

12.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

12.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

12.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

12.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

12.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

12.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

12.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

12.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

12.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. À Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

13.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º do Decreto Municipal 24, de 05 de março de 2024;

13.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

13.1.4. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

13.1.4.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do art.23, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como também instruções normativas que por ventura regulamentam o tema no Poder Executivo Municipal, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.



- 13.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 13.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.7. Decidir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais, sem prejuízo da necessária anuência do fornecedor detentor da ata, quando do remanejamento ou redistribuição de quantitativos.
- 13.1.8. Poderá remanejar ou redistribuir as quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item, dispensada a autorização do detentor da Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 14.2. Comunicar à Detentora da Ata/Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 14.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata/Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço ou fornecimento do objeto licitado;
- 14.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 14.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata/Contratada.
- 14.6. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução da presente contratação, obriga-se, ainda, a:
- 15.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata/Contrato.
- 15.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/Contrato.
- 15.1.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 15.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 15.1.6. Todo serviço ou fornecimento relacionado a presente contratação deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante.
- 15.1.7. Executar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS).
- 15.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.
- 15.1.9. Assumir inteira responsabilidade do serviço ou fornecimento contratado, devendo o serviço ou fornecimento ser aprovado pelo órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 15.1.10. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de executar ou

executá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

15.1.11. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

15.1.12. Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, o serviço ou fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte do item que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da realização.

15.1.13. O licitante deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Constituição Federal Art. 170 da CF/ 1988,VI e Art. 225, decreto 7.746/2012 que estabelece critérios, práticos e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável e a lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que de acordo com o acordo com o art. 7º,XI, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso) em conformidade com as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e a Lei 14.133/2021.

15.1.14. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.1.15. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

15.1.16. A contratada, em caso de entrega com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 9.8 deste TR, deverá apresentar Termo de Responsabilidade para Garantia da Troca em caso de vencimento dos produtos que ainda não tenham sido utilizados.

15.1.17. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 92,inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

15.1.18. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

15.1.19. A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

16.2. A ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a efetuação do pagamento devido pela execução do serviço/fornecimento, sem prejuízo da apuração e responsabilização de eventual descumprimento da manutenção das condições de habilitação;

16.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

16.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

16.5. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou na ocorrência de fato superveniente que provoque a elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observado o exposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preços praticados no mercado, a revisão poderá ser realizada de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, conforme exposto no § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024.

17.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora da ata poderá revisar preço registrado, desde que o pedido formulado pelo detentor da Ata de Registro de Preços seja devidamente instruído com os documentos necessários e suficientes à comprovação dos fatos alegados, observado o exposto no art. 25, § 2º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024.

17.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração do preço registrado não desobriga o detentor da Ata de Registro de Preços do compromisso assumido, nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

17.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

17.8. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

17.9. A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



17.10. O Serviço ou Fornecimento será cancelado quando:

- I. descumprir parcial ou total as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora;
- III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
- V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII – quando o fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII – quando o fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X – por ordem judicial.

17.11. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do 17.10, será enviada diretamente ao detentor da Ata de Registro de Preços por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz.

17.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, ou no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município e no PNCP.

17.13. O cancelamento do registro de preços poderá ser solicitada pelo fornecedor:

17.13.1. a solicitação deverá ser formulada por escrito;

17.13.2. deverá assegurar a entrega do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

17.14. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer a entrega do bem ou prestação do serviço.

17.15. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 24/2024.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

18.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado do período de 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.



18.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

19.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

19.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

20.2.4. Multa:



- 20.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 20.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 20.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 20.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 20.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 20.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 20.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 20.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal de nº 161/2024 – Jaboatão dos Guararapes, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 20.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 20.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA PROPOSTA COMERCIAL

21.1. A proposta de Preços deverá conter:

21.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os itens fornecidos, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

21.1.2. Marca do produto a ser fornecido.

21.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

21.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto contratado, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na entrega dos itens, objeto desse termo.

21.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de sua apresentação.

21.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

21.5. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados.

21.5.1. As propostas serão julgadas pelo menor preço do item.

21.6. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

21.7. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

21.8. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

21.9. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado, incluindo-se o nome do fabricante, procedência do produto, prazo de validade e registro

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Devido à unicidade do objeto contratado, é vedada a subcontratação.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

23.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.



23.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

23.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006.

23.4. Neste caso, devido a especificidade do objeto, não cabe divisibilidade, tornando-se inviável admitir consórcio.

24. DA GARANTIA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

24.1. O(s) equipamento(s) a serem entregues deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e aceitação definitiva, devidamente atestada pelos órgãos participantes.

24.1.1. Ressalta-se que os seguintes itens: **APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO, NO-BREAK PARA SERVIDOR (DESTINADO AO APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO), IMPRESSORA DRY PARA FILMES RADIOLÓGICOS E NO-BREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA (DESTINADO À IMPRESSORA DRY)**, deverão ser entregues com prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega.

24.1.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

24.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, impressão, inadequação dos produtos, quando em condições normais de uso especificadas de acordo com o prazo referido;

24.3. A garantia deverá ser prestada de forma integral pela CONTRATADA, ficando a contratada obrigada a trocar o(s) item(ns) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação (ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, conforme previsto no item 20.2 e no prazo previsto no item 20.2.1.

24.4. O objeto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

24.5. Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

24.6. Deve-se observar a obrigatoriedade da instalação dos itens: **APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVE 21 LITROS, AUTOCLAVE 30 LITROS, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 01 CONSULTÓRIO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 02 CONSULTÓRIOS, LASER TERAPÊUTICO PARA ODONTOLOGIA e LED, MICROMOTOR ELÉTRICO DE BANCADA, MOTOR DE ENDODONTIA COM LOCALIZADOR APICAL, APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO, NO-BREAK (PARA SERVIDOR) (PARA O APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO), IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS e NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) (PARA A IMPRESSORA DRY)**.

24.7. Para o item **APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO**, além da instalação, é obrigatória a responsabilidade da contratada pela realização do exame radiométrico e dos testes de aceitação, os quais devem ser considerados parte integrante do processo de instalação e entrega técnica do equipamento.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

25.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

25.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



25.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

25.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

25.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

25.4.3. Indenizações e multas.

26. DA SUCESSÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

26.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

28.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, Setembro de 2025.

Elaborado por Jaqueline Miranda
Matrícula nº 4.5928971-4

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

TABELA RESUMO DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO. - Com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Dotado de temporizador digital centesimal. Coluna móvel, disposta em 4 rodízios, Braço articulável e cabeçote com contato giratório, direcionador cilíndrico longo com proteção interna de chumbo para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual a distância de 5 metros. Devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigente e elaborada pela Comissão Nacional de Proteção Radiológica vigente. Garantia de 2 anos a partir da data de entrega, manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Voltagem 220V. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação, exame radiométrico e testes de aceitação incluídos (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)</p>	UNIDADE	12	R\$ 9.064,26	R\$ 108.771,12

02	<p>APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO. - Com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Dotado de temporizador digital centesimal. Coluna móvel, disposta em 4 rodízios, Braço articulável e cabeçote com contato giratório, direcionador cilíndrico longo com proteção interna de chumbo para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual a distância de 5 metros. Devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigente e elaborada pela Comissão Nacional de Proteção Radiológica vigente. Garantia de 2 anos a partir da data de entrega, manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Voltagem 220V. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação, exame radiométrico e testes de aceitação incluídos (COTA RESERVADA - 25%)</p>	UNIDADE	3	R\$ 9.064,26	R\$ 27.192,78
03	<p>AUTOCLAVE 21 LITROS - Autoclave para esterilização a vapor, horizontal, com design moderno, de fácil manuseio, adequada para clínicas odontológicas de todas as especificações. Capacidade do tanque: 21 litros, tanque de pressão em aço inox, bandejas e suporte em aço inox, porta em alumínio injetado, recoberta com inox, anel de vedação da porta: silicone, isolamento térmico interno: em lã de vidro, indicação para monitoramento: manômetro (pressão/temperatura), painel de comando: posicionado na parte frontal (indicações das operações/teclas de comando), desaeração automática, Voltagem 220 volts. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação incluída. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)</p>	UNIDADE	23	R\$ 4.242,16	R\$ 97.569,68

04	<p>AUTOCLAVE 21 LITROS - Autoclave para esterilização a vapor, horizontal, com design moderno, de fácil manuseio, adequada para clínicas odontológicas de todas as especificações. Capacidade do tanque: 21 litros, tanque de pressão em aço inox, bandejas e suporte em aço inox, porta em alumínio injetado, recoberta com inox, anel de vedação da porta: silicone, isolamento térmico interno: em lã de vidro, indicação para monitoramento: manômetro (pressão/temperatura), painel de comando: posicionado na parte frontal (indicações das operações/teclas de comando), desaeração automática, Voltagem 220 volts. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação incluída. (COTA RESERVADA - 25%)</p>	UNIDADE	7	R\$ 4.242,16	R\$ 29.695,12
05	<p>AUTOCLAVE 30 LITROS - Autoclave para esterilização a vapor, horizontal, com design moderno, de fácil manuseio, adequada para clínicas odontológicas de todas as especificações. Capacidade do tanque: 30 litros, tanque de pressão em aço inox, bandejas e suporte em aço inox, porta em alumínio injetado, recoberta com inox, anel de vedação da porta: silicone, isolamento térmico interno: em lã de vidro, indicação para monitoramento: manômetro (pressão/temperatura), painel de comando: posicionado na parte frontal (indicações das operações/teclas de comando), desaeração automática. Voltagem 220 volts. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação incluída. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)</p>	UNIDADE	12	R\$ 6.350,29	R\$ 76.203,48

06	<p>AUTOCLAVE 30 LITROS - Autoclave para esterilização a vapor, horizontal, com design moderno, de fácil manuseio, adequada para clínicas odontológicas de todas as especificações. Capacidade do tanque: 30 litros, tanque de pressão em aço inox, bandejas e suporte em aço inox, porta em alumínio injetado, recoberta com inox, anel de vedação da porta: silicone, isolamento térmico interno: em lã de vidro, indicação para monitoramento: manômetro (pressão/temperatura), painel de comando: posicionado na parte frontal (indicações das operações/teclas de comando), desaeração automática. Voltagem 220 volts. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação incluída. (COTA RESERVADA - 25%)</p>	UNIDADE	3	R\$ 6.350,29	R\$ 19.050,87
07	<p>AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE - Equivalência em chumbo de 0,25mmPb ou 0,50mm Pb, com fecho em velcro na nuca. Na cor azul escuro ou cinza. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português. (COTA EXCLUSIVA)</p>	UNIDADE	50	R\$ 646,43	R\$ 32.321,50
08	<p>CHAVE PARA PONTEIRA DE ULTRASSOM - Peças - Equipamento Odontológico, Tipo Chave P/ Inserção/Remoção de Ponteiros, Aplicação Ultrassom. Característica: Universal. (COTA EXCLUSIVA)</p>	UNIDADE	60	R\$ 64,94	R\$ 3.896,40
09	<p>CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA - Câmara escura para revelação radiográfica periapical – angulação para entrada das mãos. Caixa moldada em polietileno de alto impacto, atóxica, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias químicas e detergentes. Sem borracha retentiva. Base removível. Base para recipientes. Visor acrílico com ótima transparência e total filtragem da luz. Dimensões: 23 x 34 x 23 cm. (AxCxL). Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português. (COTA EXCLUSIVA)</p>	UNIDADE	30	R\$ 263,36	R\$ 7.900,80

10	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 01 CONSULTÓRIO - Compressor de ar isento de óleo, silencioso- 53db, com secador para redução da quantidade de água no reservatório, para 01 (um) consultório, com manual de instruções em português, garantia de 01 (um) ano a partir da data da entrega e assistência técnica em Pernambuco (balão de 50 litros, motor de ½ CV, Pressão máxima de trabalho: 120 lbs / pol² e tensão de trabalho: 220 volts). Capacidade mínima de 50 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possuir aberturas laterais, para futuras inspeções; deve possuir no mínimo um motor de 1HP com 4 polos e pistões em V. Deslocamento teórico com no mínimo 5 Pés cúbicos por minuto; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão relé térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar purgador eletrônico e pés de borracha. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação incluída. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)</p>	UNIDADE	30	R\$ 3.684,05	R\$ 110.521,50
----	---	---------	----	--------------	----------------

11	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 01 CONSULTÓRIO - Compressor de ar isento de óleo, silencioso- 53db, com secador para redução da quantidade de água no reservatório, para 01 (um) consultório, com manual de instruções em português, garantia de 01 (um) ano a partir da data da entrega e assistência técnica em Pernambuco (balão de 50 litros, motor de ½ CV, Pressão máxima de trabalho: 120 lbs / pol² e tensão de trabalho: 220 volts). Capacidade mínima de 50 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possuir aberturas laterais, para futuras inspeções; deve possuir no mínimo um motor de 1HP com 4 polos e pistões em V. Deslocamento teórico com no mínimo 5 Pés cúbicos por minuto; Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão relé térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar purgador eletrônico e pés de borracha. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação incluída. (COTA RESERVADA - 25%)</p>	UNIDADE	10	R\$ 3.684,05	R\$ 36.840,50
12	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 02 CONSULTÓRIOS - Compressor de ar isento de óleo, reservatório com pintura interna anti-corrosiva de acordo com NR13. Para 02 (dois) consultórios, reservatório com capacidade mínima de 100 litros com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possuir aberturas laterais para futuras inspeções, deve possuir no mínimo 02 (dois) motores de 1HP com 4 polos e pistões em V. Deslocamento teórico com no mínimo 10 pés cúbicos por minuto. Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão relé térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e</p>	UNIDADE	8	R\$ 13.414,10	R\$ 107.312,80

	purgador eletrônico e pés de borracha. Voltagem 200V. Capacidade para 02 consultórios odontológicos. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação incluída. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)				
13	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 02 CONSULTÓRIOS - Compressor de ar isento de óleo, reservatório com pintura interna anti-corrosiva de acordo com NR13. Para 02 (dois) consultórios, reservatório com capacidade mínima de 100 litros com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possuir aberturas laterais para futuras inspeções, deve possuir no mínimo 02 (dois) motores de 1HP com 4 polos e pistões em V. Deslocamento teórico com no mínimo 10 pés cúbicos por minuto. Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão relé térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico e pés de borracha. Voltagem 200V. Capacidade para 02 consultórios odontológicos. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação incluída. (COTA RESERVADA - 25%)	UNIDADE	2	R\$ 13.414,10	R\$ 26.828,20

14	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO - Cadeira articulável: estrutura de ferro, encosto reclinável de cinco posições, com fecho total para facilitar o seu transporte. Esteira espuma 100% polipropileno. Estrutura em ferro. Mocho: mocho dobrável portátil para cirurgião dentista (cd), assento em courvin odontológico, estrutura metálica cromada. equipamento odontológico: gabinete revestido em fibra de vidro, estrutura que suporte choque, compressor embutido, 1hp/0,75kw, 6 a 8 bar, 300.000 a 480.000 rpm, nível de ruído 58 dcb, voltagem 220v. equipo portátil de 04 pontas (sugador de saliva; seringa tríplice; 01 encaixe borden para caneta de alta rotação; 01 encaixe borden para caneta de baixa rotação); mangueira para expurgo e mangueira de compressor, reservatório de água; pedal de acionamento, padronização do equipo; cor e logomarca. banquetta: dobrável portátil para CD com encosto de metal, assento de courvin odontológico, dimensões: altura 62 cm, dimensões do assento : 28x28 cm, estrutura metálica cromada. ref leitor: luz de foco portátil de cabeça. Bolsa para guardar a cadeira com rodinhas, registro anvisa. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português. (COTA ECLUSIVA)</p>	UNIDADE	2	R\$ 18.765,4 1	R\$ 37.530,82
----	---	---------	---	-------------------	---------------

15	<p>ESCOVÓDROMO PORTÁTIL - Escovódromo Portátil com 06 pias compostas por: 06 (seis) espelhos com suporte em forma de boca de PVC expandido rígido de espuma homogênea e cpelulas fechadas que impedem a passagem de água; 06 (seis) placas personalizadas com o nome: PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES DE 49,5 X 30cm; reservatórios para água potável de PVC de engenharia de matéria- prima pura atóxica, próprias para condicionamento de água, com capacidade para 15L medindo 35 x 26 x 26cm, com torneira de nylon de engenharia resistente a fortes impactos, com anéis O´ring de borracha nitrílica no seu interior, e anéis de vedação flexíveis; 03 (três) reservatórios para água potável de PVC de engenharia de matéria-prima atóxica, próprias para condicionamento de água, com capacidade para 15L medindo 35 x 26 x 26cm; 06 (seis) pias de polipropileno de 34,5 x 26 x 20cm, com tubo extensivo de polipropileno, peça única para evitar vazamentos; 06 (seis) suportes metálicos de 172 x 60cm, com pintura em epóxi branco, 03 (três) suportes metálicos com duas bases cada, com 33 x 32 x 91 cm em pintura epóxi branca. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. (COTA ECLUSIVA)</p>	UNIDADE	7	R\$ 7.815,15	R\$ 54.706,05
16	<p>FILTRO REGULADOR DE AR Filtro de ar regulador completo com dreno automático e manômetro de 150 Ibs. Voltagem 220V. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português.</p>	UNIDADE	50	R\$ 320,47	R\$ 16.023,50

17	<p>LASER TERAPÊUTICO PARA ODONTOLOGIA e LED clareamento - Equipamento de bancada, laser vermelho (660nm +/-10nm, com potência de 100mW+/-20%) e infravermelho (808 nm+/-10nm, com potência de 100mw+/-20%), lasers síncronos, terapia ILIB (com uma pulseira), fibras opticas blindadas no tubo de aplicação, dosimetria em joules (1, 2, 3, 4, 6 e 9j), aplicação em ponta alongada, equipamento sem fio, bivolt, bateria de li-íon recarregável com duração de 180 min. acompanha: bolsa para transporte, base compacta para carregar, 01 pulseira para terapia de ILIB, 01 óculos de proteção para 660nm, 01 óculos de proteção para 808nm, 01 óculos de proteção para paciente, ponteiras autoclaváveis (kit de fibras). Registro ANVISA. Referência: Laser DUO da marca MMO ou similar igual qualidade. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação incluída (COTA ECLUSIVA)</p>	UNIDADE	5	R\$ 4.013,17	R\$ 20.065,85
18	<p>MICROMOTOR ELÉTRICO DE BANCADA - Para atividades de desgaste, perfuração, corte, gravações e acabamentos finos. Rolamentos blindados com baixo nível de ruído e vibração, além de dispensar a lubrificação para sua manutenção. Motor que possibilita encaixe de micro motor de modo contínuo pelo painel ou por um pedal de acionamento. Possibilidade de dois sentidos com rotações variáveis de 0 – 40.000 RPM, e com encaixe entre micromotor e caneta que siga um sistema de conexão internacional, possibilitando assim a conexão com outros complementos como contra ângulos, redutores ou multiplicadores, trazendo maior versatilidade ao trabalho com o equipamento. Características: Rolamentos blindados de alta tecnologia dispensam a necessidade de lubrificação; Geração de baixo nível de ruído e vibração; Rotações de até 40.000</p>	UNIDADE	5	R\$ 411,31	R\$ 2.056,55

	RPM; Conexão Micromotor - Caneta, sistema internacional que permite conexão com outros complementos como contra-ângulos ou peça reta odontológica). Utilizar ferramentas com diâmetro 2,35MM; Possuir partes externas reforçadas em alumínio anodizado; voltagem 220V; possibilitar variação da velocidade; possuir botão para inverter o sentido da rotação; possuir pedal opcional para ligar e desligar o micro motor. Apresentar Garantia. Ter assistência técnica em todo Brasil e peças sobressalentes; Potência: 40 Watts; Frequência: 50/60 HZ; possuir sistema de Fusível. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação incluída (COTA ECLUSIVA)				
19	MOCHO ODONTOLÓGICO - A gás, com cinco patas – Aro de apoio dos pés cromado; espuma injetada D-28; revestido em PVC sem costura, de fácil higienização; elevação a gás; trava manual, na cor azul escuro. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. (COTA ECLUSIVA)	UNIDADE	80	R\$ 973,65	R\$ 77.892,00
20	MOTOR DE ENDODONTIA COM LOCALIZADOR APICAL - Equipamento odontológico para endodontia, motor de bancada com unidade de operação em LCD, para rotação contínua e movimento recíprocante, bivolt, deve possuir micromotor e contra ângulo autoclavável, com localizador de ápice, rotação máxima cerca de 1.200 rpm, transformador, bateria. É exigido completa instalação e treinamento operacional do equipamento, apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas. Garantia de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento e 06 meses para os acessórios. Modelo e marca de referência: Sensory da Schuster ou similar igual qualidade.	UNIDADE	5	R\$ 8.825,96	R\$ 44.129,80

	Registro na ANVISA ou comprovante de isenção. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. Com instalação incluída (COTA ECLUSIVA)				
21	NEGATOSCÓPIO SLIM - Pode ser utilizado em três posições. Painel amplo e nivelado que facilita a utilização da régua para o traçado. Permite a fixação na parede. Lâmpada fluorescente de 8 watts para telepanorâmico, lupa em vidro de cristal com aumento de até 3,5x. Dimensões 32x20cm. Voltagem 220V. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco. (COTA ECLUSIVA)	UNIDADE	30	R\$ 422,98	R\$ 12.689,40
22	TERMOCOMPACTADOR DE GUTA PERCHA - Caneta termocompactadora sem fio com bateria de lítio de longa duração que destina-se ao aquecimento e corte de Guta Percha durante o tratamento endodôntico. Com faixa de temperatura selecionável entre 90°C à 250°C. Apenas a extremidade de trabalho é aquecida, partes internas permanecem frias sem risco de queimadura para o paciente. 2 horas para carga completa e 4h de operação contínua a 250°C. Botão start/stop em anel de 360°, leve e de fácil empunhadura. Acompanha base carregadora, carregador bivolt e 3 pontas térmicas. Garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco (COTA ECLUSIVA)	UNIDADE	5	R\$ 2.760,93	R\$ 13.804,65

23	<p>APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO - Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Látero-Lateral; Telerradiografia Pósterio-Anterior; Teleradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros "sharpen" e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 Khz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função "DEMONSTRAÇÃO", que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de raios-X. Deve realizar técnicas cefalométricas. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 220v, potência entre 4 a 8 mA (mín.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85 kVp (mín.), com chassis (sensor/captador) radiográfico</p>	UNIDADE	1	R\$ 145.198,16	R\$ 145.198,16
----	--	---------	---	----------------	----------------

	totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direto: 2,50 m; alimentação: 220v, software 2d, banco de dados.certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente. Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife. Manual em Português. Garantia mínima de dois anos. Com instalação, exame radiométrico e testes de aceitação incluídos. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)				
24	NO-BREAK (Para Servidor) (Para o aparelho de Raio-X Panorâmico) - "Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal de 5 kVA. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 V. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. Alarme audiovisual. Interface RS232 e USB. Gerenciamento por software (proprietário). Forma de onda senoidal pura. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento." Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife. Manual em Português. Garantia mínima de dois anos. Instalação inclusa.	UNIDADE	1	R\$ 11.192,39	R\$ 11.192,39



	(COTA EXCLUSIVA)				
25	<p>IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS - Sistema de impressão a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão mínima de 3,6; capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line). Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Ser capaz de imprimir via cabeça térmica, quantidade mínima (ex. 150 filmes por hora) no tamanho (ex. 35x 43 cm); Possuir resolução mínima de 300 dpi com no mínimo 12 bits ou 4096 tons de cinza, Possuir memória mínima de imagem de 56 Mb; Possuir memória operacional mínima de imagem 48 Mb (é recomendado permitir ou dispor da possibilidade para expansão da memória); Ter capacidade</p>	UNIDADE	1	R\$ 19.602,03	R\$ 19.602,03



	de carregamento dos filmes à luz do dia (Daylight) em magazine com capacidade mínima de 100 filmes; Permitir conexão direta com as modalidades via rede, conforme padrão suportado pelo Equipamento gerador de imagem a ser atendido (é recomendado suporte através do protocolo DICOM 3.0); Permitir controle automático da densidade do filme; Definir peso, caso seja fator relevante (ex. inferior a 180kg); Definir dimensões externas máximas em acordo aos modelos disponíveis no mercado, caso necessário (L X P X A); Avaliar necessidade pela conectividade com aparelhos como leitora de imagem CR e modalidades com capacidade de impressão no protocolo DICOM 3.0 (conexão direta da impressora com rede digital, analógica ou vídeo digital) DICON; Alimentação elétrica: 220 V - 60 Hz. Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife. Manual em Português. Garantia mínima de dois anos. Instalação inclusa. (COTA EXCLUSIVA)				
26	NO-BREAK (Para Computador/Impressora) (Para a Impressora Dry) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	1	R\$ 705,24	R\$ 705,24
27	NEGATOSCÓPIO - Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26; Pintura com Frente De Acrílico Leitoso; fixação de RX por roletes; voltagem Bivolt; Com Lâmpada de LED; Plug Bipolar. Dimensões aproximada: Comprimento: 9cm x Largura: 38cm x Altura: 47cm. Voltagem 220V. Garantia de 01 (um)	UNIDADE	80	R\$ 666,15	R\$ 53.292,00

	ano a partir da data de entrega, com manual de instruções em português, assistência técnica em Pernambuco (COTA EXCLUSIVA)				
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.192.993,19